



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araponga/ MG.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteadada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº 081/2026

Inexigibilidade nº 018/2026

Credenciamento 002/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a verificação da viabilidade do credenciamento de hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Araponga/MG ou região, para a prestação de serviços de hospedagem, em regime de diárias, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação se mostra necessária para assegurar condições adequadas de hospedagem para artistas, equipes técnicas, profissionais, convidados e demais pessoas cuja permanência no Município ou região decorra da realização de eventos, atividades institucionais, administrativas, culturais, turísticas, esportivas, educacionais, de saúde, assistência social e demais ações de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

A inexistência de estrutura própria de hospedagem pela Administração Municipal torna necessária a utilização da rede hoteleira, especialmente diante da ocorrência de demandas variáveis e, por vezes, simultâneas, sendo indispensável dispor de estabelecimentos previamente habilitados, capazes de fornecer acomodações adequadas, com condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



mínimas de conforto, higiene, segurança e logística, conforme as necessidades de cada Secretaria.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

A contratação está diretamente alinhada ao planejamento administrativo do Município de Araponga/MG e às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, possibilitando suporte adequado à realização de eventos, atividades institucionais, administrativas, culturais, turísticas, esportivas, educacionais, de saúde, assistência social e demais ações de interesse público.

A disponibilização de serviços de hospedagem constitui medida de apoio necessária à execução dessas atividades, especialmente quando houver necessidade de recepção e permanência de artistas, equipes técnicas, profissionais, convidados e demais pessoas vinculadas às ações promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Município, proporcionando condições logísticas adequadas para o atendimento das demandas públicas e para o cumprimento das ações planejadas pelas Secretarias Municipais.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

O serviço contratado deverá compreender a disponibilização de diárias de hospedagem em hotéis, pousadas e estabelecimentos similares devidamente regularizados, localizados no Município de Araponga/MG ou região, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- disponibilização de acomodações individuais, duplas ou triplas, de acordo com a necessidade da Administração;
- quartos dotados de TV, banheiro, telefone, ar-condicionado e frigobar, conforme especificações estabelecidas para cada item;
- fornecimento de café da manhã, bem como almoço nos itens em que estiver expressamente previsto;
- disponibilização de estacionamento para veículo do hóspede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



- serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e adequadas condições de uso;
- realização de check-in a partir das 12 horas e check-out até às 12 horas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- manutenção de condições adequadas de higiene, limpeza, conforto e conservação dos quartos e áreas comuns;
- atendimento às normas sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade;
- disponibilidade para atendimento das solicitações emitidas pela Administração, de acordo com a demanda e disponibilidade do estabelecimento credenciado;
- manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual.

O consumo de itens do frigobar não estará incluído no valor da diária e ficará sob responsabilidade do próprio hóspede.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

O levantamento de mercado considerou as características dos serviços de hospedagem disponíveis, avaliando-se a existência de estabelecimentos aptos, capacidade de atendimento, infraestrutura, tipos de acomodação, serviços disponibilizados, localização e valores praticados.

Constatou-se que o Município dispõe de estabelecimentos aptos à prestação dos serviços, embora com diferenças quanto à capacidade de hospedagem, disponibilidade de acomodações e características dos serviços ofertados. Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura Municipal de Araponga/MG não dispõe de estrutura própria destinada à hospedagem de artistas, equipes técnicas, profissionais ou demais pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, tornando necessária a contratação da rede hoteleira.

Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas de hospedagem, que podem ocorrer em diferentes períodos e envolver quantidades distintas de hóspedes e tipos de acomodações, verificou-se que a contratação de um único estabelecimento poderia limitar a capacidade de atendimento da Administração, especialmente diante de situações de indisponibilidade de vagas ou ocorrência de demandas simultâneas.

Nesse contexto, o **credenciamento** apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir que múltiplos estabelecimentos que atendam às condições previamente fixadas pela Administração possam ser habilitados para a prestação dos serviços, possibilitando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



contratações paralelas e não excludentes, conforme a necessidade administrativa, disponibilidade dos credenciados e critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Edital.

A solução proporciona maior disponibilidade de acomodações, flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das solicitações e redução do risco de ausência de vagas, preservando condições padronizadas de contratação e preços previamente definidos pela Administração.

Para definição dos valores de referência, foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante coleta de orçamentos junto aos dois estabelecimentos hoteleiros locais disponíveis na cidade de Araponga/MG compatíveis com o objeto da contratação. Diante da ausência de referências suficientemente compatíveis com as características e condições da presente contratação em outras fontes, foram utilizados os preços obtidos na pesquisa realizada, adotando-se como referência o menor valor apurado para cada serviço, conforme Mapa de Apuração de Preços constante dos autos.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

A solução proposta consiste no credenciamento de hotéis, pousadas e estabelecimentos similares, localizados no Município de Araponga/MG ou região, para prestação de serviços de hospedagem, em regime de diárias, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A medida permitirá à Administração dispor de estabelecimentos previamente habilitados para atendimento das demandas de hospedagem, possibilitando a convocação dos credenciados conforme a necessidade, disponibilidade e critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Edital, sem exclusividade na prestação dos serviços.

O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade e a vantajosidade da realização de contratações paralelas e não excludentes em condições padronizadas.

Os estabelecimentos interessados deverão atender aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação dos serviços e aos valores previamente fixados pela Administração.

A contratação será realizada de acordo com a efetiva necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão da competente Ordem de Serviço, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade dos credenciados e os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E RESPECTIVOS VALORES (art. 18, §1º, inciso IV e VI)

A Secretaria Municipal de Administração entende ser necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com as demandas existentes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Diária em Apartamento Simples Duplo. Especificação: Duplo, com TV, banheiro, telefone, ar condicionado, frigobar, café da manhã e estacionamento para veículo do hóspede. O check in será a partir das 12 h. O check out deverá ser realizado até às 12 h. O consumo de frigobar é por conta do hóspede. Serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e boas condições de uso. Custo da diária – diárias.	DIÁRIAS	100	R\$	R\$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Diária em Apartamento Simples Duplo. Especificação: Duplo, com TV, banheiro, telefone, ar condicionado, frigobar, café da manhã, almoço e estacionamento para veículo do hóspede. O check in será a partir das 12 h. O check out deverá ser realizado até às 12 h. O consumo de frigobar é por conta do hóspede. Serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e boas condições de uso. Custo da diária – diárias.	DIÁRIAS	100	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Diária em Apartamento Simples Individual. Especificação: Simples, com TV, banheiro, telefone, ar condicionado, frigobar, café da manhã, almoço e estacionamento. O check in será a partir das 12 h. O check out deverá ser realizado até às 12 h. O consumo de frigobar é por conta do hóspede. Serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e boas condições de uso. Custo da diária – diárias.	DIÁRIAS	100	R\$	R\$
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Diária em Apartamento Simples Triplo. Especificação: Triplo, com TV, banheiro, telefone, ar condicionado, frigobar, café da manhã, almoço e estacionamento. O check in será a partir das 12 h. O check out deverá ser realizado até às 12 h. O consumo de frigobar é por conta do hóspede. Serviço de roupas de cama e banho em bom estado de conservação e boas condições de uso. Custo da diária – diárias.	DIÁRIAS	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Os quantitativos foram estimados considerando a necessidade de atendimento das diversas Secretarias Municipais durante o período de vigência do credenciamento, levando em conta a possibilidade de realização de eventos, ações institucionais e demais atividades que demandem hospedagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Por se tratar de demanda variável, as quantidades indicadas constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, sendo os serviços efetivamente solicitados conforme a necessidade da Administração.

A estimativa de valores decorre da pesquisa de preços realizada com base no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada no respectivo **Mapa de Apuração de Preços**, juntado aos autos, tendo sido adotados os valores de referência definidos pela Administração para cada modalidade de hospedagem.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

O parcelamento do objeto é um aspecto que requer análise criteriosa à luz dos princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e ampliação da competitividade, a fim de estabelecer o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e garantir atendimento adequado às necessidades da Administração.

No presente caso, a contratação refere-se à prestação de serviços de hospedagem, contemplando diferentes modalidades de acomodação, com previsão de diárias em apartamentos individuais, duplos e triplos, com características e valores específicos para cada item.

Considerando a natureza do credenciamento, não se mostra adequada a concentração da execução em um único estabelecimento. Ao contrário, a possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores amplia a capacidade de atendimento e permite que a Administração distribua as demandas entre os estabelecimentos habilitados, de acordo com critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital, observada a disponibilidade de acomodações e as necessidades de cada solicitação.

Dessa forma, a solução adotada possibilita a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme os diferentes itens e as demandas efetivamente apresentadas, sem exclusividade, garantindo maior flexibilidade, eficiência, disponibilidade de vagas e adequado atendimento às necessidades das Secretarias Municipais.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



A contratação dos serviços de hospedagem tem como finalidade principal assegurar condições adequadas de estadia para artistas, músicos, técnicos, produtores, profissionais, convidados e demais pessoas vinculadas às atividades, eventos e ações promovidas ou apoiadas pelas Secretarias Municipais.

Com a execução regular dos contratos oriundos do credenciamento, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de infraestrutura adequada:** oferecer acomodações limpas, seguras e confortáveis, em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;
- **Atendimento eficiente às demandas municipais:** assegurar disponibilidade de hospedagem sempre que houver necessidade devidamente autorizada pelas Secretarias Municipais;
- **Maior capacidade de atendimento:** permitir a utilização de múltiplos estabelecimentos credenciados, reduzindo os riscos decorrentes da indisponibilidade de vagas em determinado hotel ou pousada;
- **Agilidade administrativa:** manter fornecedores previamente habilitados e aptos à prestação dos serviços, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas de hospedagem;
- **Padronização dos serviços e valores:** estabelecer previamente as condições mínimas de atendimento e os valores das diárias, proporcionando maior transparência, controle e previsibilidade;
- **Fomento à economia local e regional:** estimular a utilização da rede hoteleira do Município e região, promovendo circulação de recursos financeiros e fortalecimento dos serviços ligados à hospedagem e ao turismo;
- **Eficiência na gestão pública:** centralizar o atendimento das demandas de hospedagem em instrumento administrativo transparente, com regras claras, critérios objetivos de distribuição da demanda e mecanismos adequados de fiscalização;
- **Economicidade:** assegurar a contratação dos serviços por valores previamente pesquisados e definidos pela Administração, com pagamento somente das diárias efetivamente utilizadas e devidamente atestadas.
- **Satisfação dos profissionais contratados:** proporcionar acolhimento digno e confortável aos artistas e equipes, criando ambiente favorável para boas apresentações e fortalecimento das parcerias culturais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 031 4004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com



Esses resultados contribuem para o atendimento eficiente das necessidades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, proporcionando suporte adequado à execução de eventos, atividades institucionais e demais ações de interesse público desenvolvidas pelo Município de Araponga/MG.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

Não são identificados impactos ambientais significativos diretamente relacionados à prestação dos serviços de hospedagem.

Eventuais impactos indiretos, relacionados principalmente ao consumo de recursos hídricos, energia elétrica, geração de resíduos sólidos, utilização de materiais descartáveis e atividades de limpeza, são considerados inerentes à atividade hoteleira e de reduzida repercussão ambiental no contexto da presente contratação.

Sempre que possível, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade pelos estabelecimentos credenciados, especialmente quanto ao uso racional de água e energia, adequada destinação dos resíduos e utilização consciente de materiais e produtos necessários à prestação dos serviços.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

Com base nos elementos anteriores do presente documento, **DECLARO** que **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Araponga, 27 de agosto de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração.